

**PRÉMIO DE INVESTIGAÇÃO COLABORATIVA
BANTANDER – UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Objeto

1. O Prémio de Investigação Colaborativa Santander – Universidade NOVA de Lisboa, adiante designado como PRÉMIO, decorre do Convénio assinado entre o Banco Santander e a Universidade NOVA de Lisboa (UNL) em Julho de 2014.

Artigo 2.º

Âmbito

1. O PRÉMIO visa distinguir Projectos de Investigação e desenvolver por Investigadores Juniores da UNL, de natureza Interdisciplinar que envolvem, pelo menos, duas das Unidades Orgânicas desta Universidade.
2. É considerado Investigador Jnior (ou Investigador(a)) que cumpri os requisitos definidos pelo European Research Council para atribuição de Starting Grants ou Consolidator Grants.
3. Apenas o investigador da Unidade Orgânica proponente, devendo designado Investigador Principal, terá que cumprir os critérios definidos no número anterior.
4. O PRÉMIO contemplará sucessivamente Projectos de Investigação no âmbito das Ciências Sociais e Humanas, Ciências da Vida e Ciências Exatas e Engenharias, sendo atribuído em 2020 na área das Ciências Sociais e Humanas.
5. A admissibilidade das candidaturas em cada edição será decidida em função das sub-áreas científicas incluídas pelo European Research Council nos três grandes domínios (Social Sciences and Humanities, Life Sciences e Physical Sciences and Engineering).
6. A apresentação de candidaturas em linha com os tipos estratégicos financiados pela Comissão Europeia, no âmbito do actual Programa-Quadro, será considerado factor preferencial pelo Juri.

Artigo 3.º Periodicidade

e montante

1. O presente regulamento aplica pelo período de 1 ano.
2. O montante a atribuir será de 10.000 € (Dez mil euros).
3. Além do montante pecuniário referido no número 2 serão entregues aos Investigadores premiados diplomas com as chancelas da UNL, e do Banco Santander.